

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 1.585, de 20 de maio de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -

II -

III -

IV - Curso de Adaptação de Oficiais (CADO);

V - Curso de Habilitação de Oficiais (CHO);

VI - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

VII - Curso de Adaptação à Graduação de Sargento (CGS);

VIII - Curso de Formação de Praças (CFP).

Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

Convoca a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Parecer nº. 183/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará, a ser realizada no Município de Belém, nos dias 4 e 5 de setembro de 2019, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PA – e da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará, atendendo aspectos técnicos, políticos e administrativos, terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

I – Direitos fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas e terá como subeixos:

- a) Saúde;
- b) Assistência Social;
- c) Previdência;
- d) Moradia;
- e) Transporte; e
- f) Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: Assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será precedida de etapas municipais ou regionais, que deverão ocorrer até 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Nas etapas municipais ou regionais serão indicados e eleitos por votação os delegados participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará.

Art. 4º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será Presidida pela Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice Presidente do conselho, em conjunto com um representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.

Art. 5º O Regimento Interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. O Regimento Interno desta Conferência disporá sobre a composição das delegações de participantes, observada a proporção de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento do setor público.

Art. 6º As despesas com organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.

Art. 7º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 4º do DECRETO Estadual nº. 1.657, de 16 de junho de 2005;

Considerando que a Medalha “TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa” – Dedicação ao Estudo”, foi instituída pelo DECRETO Estadual nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, com nova redação dada pelo DECRETO Estadual nº. 1.284, de 18 de setembro de 2008, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos de bombeiros militares, premiando os que hajam se destacado nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar; Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar Integrado/2018 – Turma C; Considerando os termos do Ofício nº. 0002/2019 – Gab.Cmdº.CBMPA, de 7 de janeiro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/9315; Considerando o Parecer nº. 128/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha, “TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa” – Dedicação ao Estudo”, ao seguinte Bombeiro Militar, 1º colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiros Militar 2018 – Turma C: 2º SGT BM LYNDON JOHNSON LOPES OLIVEIRA

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LARISSA LAGE DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Distribuição de Produtos Hemoterápicos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 1º de março de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso VIII, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ROBERTO SALAME FILHO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Representação no Distrito Federal, a contar de 5 de março de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o DECRETO datado de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.840, de 2 de abril de 2019, que nomeou REGINA LAURA SANTOS CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DANIELLE CRISTIANE LIMA ALSHAAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes no Processo nº. 2012/608685;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, *ex-officio*, NELCI LOPES RIBEIRO, matrícula s/nº., do cargo de Engenheiro, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1980.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 394/2017-GAB/PAD, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOE nº. 33.465, de 25 de setembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/548000;

Considerando o Parecer nº. 162/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art.1º Demitir a servidora JAMYLLY MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 57218214-1, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos arts. 177, inciso I, 178, inciso IV, c/c o art. 190, inciso II e § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/324016;